



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 08 de Abril de 2024

Edição Nº: 1111



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

### LEI Nº. 808/2024

“Súmula. Concede recomposição inflacionária, no percentual de **3,71%** (três vírgula setenta e um por cento), correspondente à incorporação do índice INPC do período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais/Agentes Políticos e Servidores Comissionados do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina/PR e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Natal Casavechia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte **LEI**.

“**Art.1º.** Fica concedido recomposição inflacionaria nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais/Agentes Políticos e Servidores Comissionados do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina/PR, no percentual de **3,71%** (três vírgula setenta e um por cento), correspondente à incorporação do índice INPC do período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** O anexo IX da Lei Municipal nº 313/2011 passa a ter redação, conforme anexo I desta Lei.

**Art.2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentária específicas.

**Art.3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.”

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos oito dias do mês de abril de 2024 (08/04/2024).

NATAL CASAVECHIA  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 08 de Abril de 2024

Edição Nº: 1111



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

### ANEXO I DA LEI 808/2024

ALTERA O ANEXO IX DA LEI MUNICIPAL Nº. 313/2011  
TABELA DE VENCIMENTO/SUBSÍDIO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
CC - 1	RS 3.018,77
Agentes Políticos	Conforme Legislação Específica



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 08 de Abril de 2024

Edição Nº: 1111

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

### TERMO DE ADITIVO

**5º Termo aditivo** do Termo de Colaboração nº.01/2022, o presente termo de colaboração tem por objetivo a colaboração institucional do **LAR SÃO PAULO APOSTOLO DE KALORÉ**, com a finalidade Geral de Garantir aos idosos os seus direitos básicos, sobretudo aos que possuem mobilidade reduzida; realizar praticas de atividades culturais; manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas comissões previstas em lei.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com endereço em PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, 40, CENTRO, Cruzmaltina-PR, 87010090, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **NATAL CASAVECHIA**, e a empresa **LAR SÃO PAULO APOSTOLO DE KALORÉ**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.707.878.0001/50**, com sede no endereço **RUA José Darienso, 36, CENTRO, KALORÉ - PR** neste ato representada por **JOÃO ANTONIO FERNANDES**, portador do CPF sob nº **773.009.639-00**, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com o que consta no referido procedimento Termo de Colaboração, tendo como objeto colaboração institucional do **LAR SÃO PAULO APOSTOLO DE KALORÉ**, com a finalidade Geral de Garantir aos idosos os seus direitos básicos, sobretudo aos que possuem mobilidade reduzida; realizar praticas de atividades culturais; manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas comissões previstas em lei. Diante da necessidade de continuidade dos serviços fica aditivado o presente contrato, Pelo período de mais 4 meses, sendo que os valores atuais eram de R\$ 4.818,00 passando a ser de R\$ 6.030,00 e passando a ter validade ate 31 de dezembro de 2024, no valor total aditivado de R\$ 34.998,00 sendo assim o valor do convênio de R\$ 114.450,00 totalizando o valor de R\$ 149.448,00 e o prazo final de 31/12/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber: 10.002.08.244.0020.2125.3.3.50.53.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - F.1000

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Cruzmaltina 08 de Abril de 2024.

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZMALTINA  
CNPJ:01.615.393/0001-00

**CONTRATADA**  
**LAR SÃO PAULO APOSTOLO DE KALORE**  
CNPJ:03.707.878.0001/50

NATAL CASAVECHIA  
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ANTONIO FERNANDES  
CPF: 773.009.639-00  
REPRESENTANTE LEGAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 08 de Abril de 2024

Edição Nº: 1111

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

### TERMO DE ADITIVO

**5º Termo aditivo** do Termo de Colaboração nº.01/2022, o presente termo de colaboração tem por objetivo a colaboração institucional do **LAR SÃO PAULO APOSTOLO DE KALORÉ**, com a finalidade Geral de Garantir aos idosos os seus direitos básicos, sobretudo aos que possuem mobilidade reduzida; realizar praticas de atividades culturais; manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas comissões previstas em lei.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com endereço em PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, 40, CENTRO, Cruzmaltina-PR, 87010090, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **NATAL CASAVECHIA**, e a empresa **LAR SÃO PAULO APOSTOLO DE KALORÉ**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.707.878.0001/50**, com sede no endereço **RUA José Darienso, 36, CENTRO, KALORÉ - PR** neste ato representada por **JOÃO ANTONIO FERNANDES**, portador do CPF sob nº **773.009.639-00**, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com o que consta no referido procedimento Termo de Colaboração, tendo como objeto colaboração institucional do **LAR SÃO PAULO APOSTOLO DE KALORÉ**, com a finalidade Geral de Garantir aos idosos os seus direitos básicos, sobretudo aos que possuem mobilidade reduzida; realizar praticas de atividades culturais; manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas comissões previstas em lei. Diante da necessidade de continuidade dos serviços fica aditivado o presente contrato, Pelo período de mais 4 meses, sendo que os valores atuais eram de R\$ 4.818,00 passando a ser de R\$ 6.030,00 e passando a ter validade ate 31 de dezembro de 2024, no valor total aditivado de R\$ 34.998,00 sendo assim o valor do convênio de R\$ 114.450,00 totalizando o valor de R\$ 149.448,00 e o prazo final de 31/12/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber: 10.002.08.244.0020.2125.3.3.50.53.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - F.1000

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Cruzmaltina 08 de Abril de 2024.

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZMALTINA  
CNPJ:01.615.393/0001-00

**CONTRATADA**  
**LAR SÃO PAULO APOSTOLO DE KALORE**  
CNPJ:03.707.878.0001/50

NATAL CASAVECHIA  
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ANTONIO FERNANDES  
CPF: 773.009.639-00  
REPRESENTANTE LEGAL